

Comunicado ao Mercado

Transação entre Partes Relacionadas

O Itaú Unibanco Holding S.A. ("Companhia"), em atendimento ao disposto no Anexo F da Resolução CVM nº 80/22, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação entre partes relacionadas:

Partes: Itaú Unibanco S.A. e Instituto Itaú de Ciência, Tecnologia e Inovação ("ICTi").

Relação com a Companhia: O ICTi é uma associação privada que possui como associados fundadores Itaú Unibanco Holding S.A. e Itaú Unibanco S.A. (em conjunto "Itaú Unibanco").

Objeto e principais termos e condições da transação: O ICTi tem por objetivo o estímulo à pesquisa, inovação e desenvolvimento de novas tecnologias, serviços e processos e presta serviços ao Itaú Unibanco por meio de um contrato master celebrado em 19 de julho de 2023 com escopo de execução de estudos, pesquisas e projetos, desenvolvimento de prototipagens, soluções e testes, criação de novas tecnologias, desenvolvimentos de software e consultoria em inovação.

Em 31 de agosto de 2026, o valor faturado pela prestação de serviços superou o montante de R\$50 milhões, portanto, fazendo jus à comunicação prevista no 1º, I, (a) e art. 2º-A, do Anexo F da Resolução CVM nº 80/22, em continuidade aos comunicados anteriormente divulgados em 17 de fevereiro de 2025, 08 de setembro de 2025 e 09 de março de 2026.

Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado: O serviço prestado pelo ICTi é formalizado por meio de Termo de Solicitação de Serviços, sendo o preço baseado nos custos dos profissionais envolvidos. Os projetos são precificados, portanto, de acordo com a complexidade, necessidades tecnológicas, pessoal dedicado, cronograma e horas trabalhadas. A contratação observou as regras previstas na Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia, dentre elas a aprovação pelo Comitê de Partes Relacionadas, formado inteiramente por conselheiros independentes da Companhia.

Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essa participação: Não houve.

São Paulo (SP), 01 de setembro de 2026.

Gustavo Lopes Rodrigues

Diretor de Relações com Investidores